

## CONTRATO DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO IONIZANTE E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE PORTA DOSÍMETROS



Controle: 66535-DO

Por este instrumento particular, as partes adiante mencionadas e qualificadas têm entre si, justo e contratado, a prestação de serviços objeto deste contrato, onde passam a denominar-se PRO-RAD e CONTRATANTE, regidas mediante cláusulas constantes na página nº 02 deste contrato:

**A) PARTES:**

PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda, estabelecida em Cachoeirinha/RS, na Rua Rui Barbosa, 118 Edifício Michalski Térreo, CEP 94920-510, Bairro Vila Jardim América, CNPJ/MF nº 87.389.086/0001-74, doravante denominada simplesmente PRO-RAD e por:

**INTS - INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO APESQUISA, TECNOLOGIAE INOVACAO NAGESTAO PUBLICA**  
**Endereço: AV PROFESSOR MAGALHAES NETO, 1856 EDIF TK TOWER - PITUBA**

**Cidade: SALVADOR**

**UF: BA**

**CEP: 41.810-012**

**CNPJ: 11.344.038/0001-06**

**I.E:**

RESPONSÁVEL: EVANOEZ MARCELO BARRAS SOUSA CPF: 178.205.295-04, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE.

**B) OBJETO DO CONTRATO:**

Prestação de serviços de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE receberá mensalmente 9 dosímetros, 8 usuário(s) e 1 padrão(ões). Caso haja necessidade de aumentar esta quantidade a CONTRATANTE solicitará à PRO-RAD, por escrito ou através da Área do Cliente PRO-RAD, com antecedência mínima de (30) dias.

**C) PRAZO DO CONTRATO:**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 6 meses tendo como termo inicial o dia 01/09/2018

**D) VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:**

Em decorrência da prestação de serviços e a concessão do direito ao uso dos dosímetros, a CONTRATANTE pagará à PRO-RAD os seguintes valores, nas seguintes condições:

<b>Dosímetro de Torax:</b>	R\$ 14,70 x 9 Dosímetros x 6 meses	= R\$ 793,80
<b>Despesa de Expedição:</b>	R\$ 12,00 x 6 meses	= R\$ 72,00
<b>Perfil Área do Cliente:</b>	Perfil básico	= R\$ 0,00
<b>Preço do Contrato:</b>		= R\$ 865,80
<b>Condições de Pagamento:</b>	1 Parcelas de R\$ 865,80.	

**E) DOS REAJUSTES:**

Fica desde já acertado que os reajustes nos valores pagos pelos serviços prestados, serão de acordo com índices determinados no momento das renovações.

**F) DO PAGAMENTO:**

Os pagamentos deverão ser efetuados via Boleto Bancário à PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda.

E, por estarem assim, em conformidade com as condições acima e cláusulas impressas na página nº 02 deste instrumento, às quais a CONTRATANTE adere, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Cachoeirinha, 23 de agosto de 2018

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo)

CPF: \_\_\_\_\_

PRO-RAD: \_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo)

CPF: 019.236.650-20

Continuação do contrato entre: PRO-RAD e INTS - INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO A PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVACAO NA GESTAO PUBLICA



Controle: 66535-DO

**CLÁUSULA 1 - PRO-RAD** na qualidade de entidade licenciada pela CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear - para prestação de serviço de monitoração individual de corpo inteiro em exposição externa a campo de radiação X e Gama, utilizando o sistema de dosimetria termoluminescente e proprietária dos respectivos dosímetros, com todos os dados que os identifiquem como pertencentes à PRO-RAD cede à CONTRATANTE, o direito ao uso de tais bens, comprometendo-se a fornecer relatórios de doses comprovando a dose de radiação registrada em cada dosímetro, serviço este que será feito mensalmente, mediante as condições abaixo estabelecidas;

**CLÁUSULA 2 - A CONTRATANTE** através deste contrato se compromete a:

§ 1º - Utilizar-se dos dosímetros sempre que em situação passível de exposição à radiação, não sendo em hipótese alguma permitida a permanência dos usuários no ambiente acima mencionado, sem seus respectivos dosímetros.

§ 2º - Não ceder tais dosímetros, em nenhuma hipótese, a pessoas físicas ou jurídicas, sendo os mesmos intransferíveis. A cada usuário corresponderá um só dosímetro com seu nome usual na instituição;

§ 3º - Utilizar os dosímetros zelando pela sua conservação sob pena de responder por perdas e danos na conformidade com o disposto no art. 582 do Código Civil, quando a CONTRATANTE pagar à PRO-RAD, a título de ressarcimento, por dosímetro perdido, danificado ou não devolvido no prazo estipulado no cláusula 5 § 3º, a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais);

§ 4º - Não utilizar os dosímetros para fins diversos ao da dosimetria pessoal e não utilizar o dosímetro "padrão" para monitorar pessoas ou ambientes com radiação;

§ 5º - Permitir que técnicos habilitados da PRO-RAD examinem as dependências da CONTRATANTE, bem como os dosímetros sempre que acharem necessário, a fim de verificar a observância das normas de utilização.

§ 6º - Não permitir que sejam feitos reparos nos dosímetros por pessoas que não os técnicos da PRO-RAD;

**CLÁUSULA 3 - A PRO-RAD** compromete-se a fornecer relatórios de doses mensais das doses recebidas, durante a vigência do contrato;

§ 1º - Os dosímetros, fornecidos pela PRO-RAD, deverão ser usados somente por um mês. Após esta data haverá reposição que poderá ser no dia primeiro (1º) ou décimo quinto (15º) de cada mês, a critério da PRO-RAD;

§ 2º - A qualquer tempo poderá a CONTRATANTE solicitar maior número de dosímetros que os contratados. Neste caso, pagará tantas taxas atualizadas de leitura quantos forem os dosímetros solicitados;

§ 3º - Poderão ser efetuadas leituras de urgência em caso de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação sendo então cobrada taxa de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por dosímetro;

**CLÁUSULA 4 - As remessas de dosímetros** serão suspensas temporariamente, quando:

§ 1º - Na falta de pagamento das Notas Fiscais correspondentes aos serviços após 30 dias do vencimento;

§ 2º - Pelo menos um dosímetro não tenha sido devolvido no prazo previsto na cláusula 5 parágrafo §3.

**CLÁUSULA 5 - O material** será entregue a CONTRATANTE pela PRO-RAD, através do serviço postal;

§ 1º - No caso de remessa feita pelo serviço postal ou transportadora, a responsabilidade da PRO-RAD cessa no instante em que o material é entregue ao Correio e/ou à empresa transportadora;

§ 2º - Caso a CONTRATANTE não receba os dosímetros até cinco (05) dias após a data prevista para início de sua utilização, deverá comunicar à PRO-RAD a ocorrência, por escrito;

§ 3º - Os dosímetros para processamento e leitura devem ser remetidos à PRO-RAD dentro de cinco (05) dias após a data marcada para substituição, pelo Serviço Postal Registrado ou Sedex;

**CLÁUSULA 6 - Durante a vigência do presente contrato** e enquanto utilizar os dosímetros, a CONTRATANTE estará sujeita as responsabilidades de fiel depositária, não podendo alugar, vender, trocar, emprestar, ou negociar os dosímetros a qualquer título com terceiros;

**CLÁUSULA 7 - A PRO-RAD** se exime de qualquer responsabilidade ou obrigação decorrente de prejuízo causados a terceiros ou a própria CONTRATANTE ou seu PREPOSTO, originados da não utilização dos dosímetros ou de sua utilização inadequada;

**CLÁUSULA 8 - Qualquer das partes**, a qualquer tempo, poderá, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de trinta (30) dias, rescindir o presente contrato, sem qualquer ônus;

**CLÁUSULA 9 - Ocorrendo a FALÊNCIA, CONCORDATA, ou DECRETAÇÃO DE INSOLVÊNCIA** da CONTRATANTE, ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, devendo os referidos dosímetros serem restituídos pela massa, em consonância com a legislação em vigor, sem que haja por parte da PRO-RAD a obrigação do ressarcimento das importâncias já pagas nos termos do item "D" (Valor do Contrato e forma de pagamento);

**CLÁUSULA 10 - A infração de qualquer cláusula, termo ou condição do presente contrato**, além de facultar à parte inocente o direito de considerá-lo rescindido, obrigará à parte infratora e seus sucessores, reparação de perdas e danos causados, ficando estabelecida como cláusula penal para este fim, a multa correspondente a 40% do total anual do contrato, aos preços vigentes na época da infração;

**CLÁUSULA 11 - Os direitos e obrigações oriundos do presente contrato** são intransferíveis;

**CLÁUSULA 12 - Fica eleito o foro da cidade de CACHOEIRINHA/RS**, para as questões emergentes do presente contrato.

Cachoeirinha, 23 de agosto de 2018

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo)

CPF: \_\_\_\_\_

PRO-RAD: \_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHA 2: Francieli Coelho Bonafina  
(assinatura e carimbo)

CPF: 018.236.650-20



## COMPARATIVO DE PREÇO

Objeto: Prestação de serviços de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros a serem utilizados na UPA Feira de Santana.

Vigência: 06 meses com início em 01 de setembro de 2018.

Empresa:	CNPJ	Valor Total (R\$)	
Pro-rad Consultores em radioproteção S/S Ltda	87.389.086/0001-74	R\$	865,80

### Empresa Vencedora

Pro-rad Consultores em radioproteção  
S/S Ltda

### Justificativa

Dispensa de Cotação para contratação emergencial dos serviços a fim de não comprometer a operação da UPA Feira de Santana no período de transição e posse da gestão.

### Forma de pagamento

Os pagamentos serão realizados após recebimento da nota fiscal de serviços.

Kátia Tavares

Diretora Administrativa - UPA Feira de Santana

Marcelino Sousa  
Presidente

INTS - INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA

Unidade: Sede

Requisitante: Silvia Herranz

Área Solicitante: Coordenadora de Contratos

Telefone / Ramal:

Data: 01/08/2018

E-mail: silvialima@ints.com.br

**TIPO DE SERVIÇO:** Prestação de serviços de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros a serem utilizados na UPA Feira de Santana.

**FORNECEDOR:** PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA

**TIPO DE DISPENSA:**

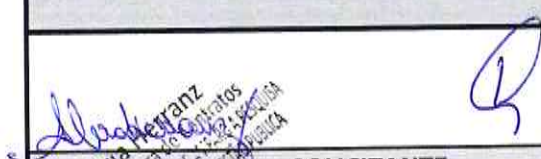

Cotação

Contrato

**JUSTIFICATIVA:**

Será realizado a contratação direta emergencial com dispensa de cotação para o fornecedor PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA referente a prestação de serviços de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros devido a urgência dos serviços a fim de não ocasionar a suspensão, prejuízo e/ou comprometer o atendimento da UPA Feira de Santana, situação explanada no Regulamento para Aquisição De Bens E Contratação De Obras, Serviços e Locações, Art.14 , inciso VII.

**APROVAÇÕES**

 Silvia Herranz Coordenadora de Contratos INTS - Instituto Nacional de Análises e Pesquisas, Treinagem e Monitoramento em Gestão Pública RUA CARLOS DE ALMEIDA, 146 - JARDIM BELVISTA - RECIFE - PE CEP: 51100-000	 Aprova em nome de Silvia Coordenadora de Contratos INTS - Instituto Nacional de Análises e Pesquisas, Treinagem e Monitoramento em Gestão Pública RUA CARLOS DE ALMEIDA, 146 - JARDIM BELVISTA - RECIFE - PE CEP: 51100-000
<b>SOLICITANTE</b>	<b>APROVADOR</b>

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
		<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>87.389.086/0001-74</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA</b>			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO</b>			<b>PORTE</b> <b>DEMAIS</b>
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b> <b>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>224-0 - Sociedade Simples Limitada</b>			
<b>LOGRADOURO</b> <b>R RUI BARBOSA</b>	<b>NÚMERO</b> <b>118</b>	<b>COMPLEMENTO</b> <b>EDIF MICHALSKI TERREO</b>	
<b>CEP</b> <b>94.920-510</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>VILA JARDIM AMERICA</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>CACHOEIRINHA</b>	<b>UF</b> <b>RS</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>secretaria@zanicontabilidade.com.br</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(51) 3221-6666 / (51) 3221-6666</b>	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>24/12/2004</b>	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>  			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/05/2018 às 13:32:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**  
 CNPJ Nº 87.389.086/0001-74  
**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
 Cachoeirinha – RS.

**SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro eletricitista inscrito no CREA/RS sob nº 005354 - D, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS na Rua Professor Carvalho de Freitas, 1336 – Bairro Glória – CEP 91720-090, portador da cédula de identidade SJS/RS 7030375922 e CPF nº 066.644.820-53;

**ALWIN WILHELM ELBERN**, alemão naturalizado brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista inscrito no CREA/RS sob nº 006674, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS na Travessa Farroupilha, 63 – Bairro Bela Vista – CEP 90450-190, portador da cédula de identidade SJS/RS 6073042761 e CPF nº 111.687.300-15.

Únicos sócios da sociedade simples denominada **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 87.389.086/0001-74, estabelecida no município de Cachoeirinha/RS na Rua Rui Barbosa nº 118 Térreo – CEP 94920-510 com sua última alteração registrada e arquivada no Ofício dos Registros Públicos, Poder Judiciário Comarca de Cachoeirinha/RS, Av. Flores da Cunha 4251, registrado sob o n. 567, folhas 99v, livro A2 em 08/04/2009, serviços de registro civil das pessoas jurídicas da cidade de Cachoeirinha/RS, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar seu contrato social da seguinte forma:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Por unanimidade foi aprovado o aumento de capital social de R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais) para R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) mediante a criação de 35.000 (Trinta e Cinco Mil) novas quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, as quais são totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional neste ato pelos sócios proporcionalmente as respectivas participações no capital social.

Os sócios aprovam ainda nesta oportunidade a retirada do imóvel de Matrícula Geral nº 67.208 da 1ª Zona de Porto Alegre, dado no aumento de

\_\_\_\_\_  
 @ *[Handwritten Signature]*

27/06/2010  
 000369139  
 REGISTRANDO  
 PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA

1º OFICIALE DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
CAMARÁ DE UTAÇO SOB RP

27 SET 000369139

REGISTRADO



**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente copia fotostatica, constante do verso e anverso, por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fe

Cachoeirinha, 12 de março de 2012  
MARIA REGINA DE TOLEDO - TABELIA

Emol: R\$6,80 + Selo digital: R\$0,50-0070.01.1100002.83685 a 83589

**RITA DE CÁSSIA CANTO**  
Escrevente Autorizado

5.12E1 000369139

PR 01/03/2012



capital social na alteração contratual registrada sob nº 55855 Folhas 204 do Livro A nº 78 de 05 de setembro de 2006, no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), este localizado na Rua Alberto Bins, n. 658, conj. 301, bairro Centro, na cidade de Porto Alegre - RS, oportunidade na qual realizam a reposição do capital social através de moeda corrente nacional.

Em face da liberação acima o capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO.....R\$ 100.000,00 - 50%  
 ALWIN WILHELM ELBERN.....R\$ 100.000,00 - 50%  
 T O T A L.....R\$ 200.000,00 - 100%

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Cria-se neste ato 02 filiais, estas deverão ser inscritas no Registro das Pessoas Jurídicas da sede e local onde funcionará, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para a mesma será destinado.

Filial 01 no Município de Cachoeirinha – RS na Av. Flores da Cunha nº 580 Sala 1201- Bairro Vila Santo Ângelo – CEP 94.910-00, cujo capital social destinado a esta filial é de R\$ 17.500,00, distribuído da seguinte forma entre os sócios:

SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO.....R\$ 8.750,00 - 50%  
 ALWIN WILHELM ELBERN.....R\$ 8.750,00 - 50%  
 T O T A L.....R\$17.500,00 - 100%

Filial 02 no Município de São Paulo - SP na Rua Dr. Tirso Martins nº 100 Conj. 207 – Bairro Vila Mariana – CEP 04.120.050, cujo capital social destinado a esta filial é de R\$ 17.500,00, distribuído da seguinte forma entre os sócios:

SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO.....R\$ 8.750,00 - 50%  
 ALWIN WILHELM ELBERN.....R\$ 8.750,00 - 50%  
 T O T A L.....R\$17.500,00 - 100%

27 SET 2006 000369139  
 REGISTRO DE EMPRESAS  
 PORTO ALEGRE - RS

*[Handwritten signature and scribbles]*



FÓRUM DE REGISTRO CIVIL DE PROFISSIONAIS JURÍDICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

27 SET 2012 000369139

REGISTRADO



**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente copia fotostatica, constante do verso e anverso, por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

Cachoeirinha, 12 de março de 2012

MARIA REGINA DE TOLEDO - TABELIÁ

E-mot: R\$5,50 + Selo digital: R\$0,50-0070.01.1100002.83683 a 83684

*Rita de Cássia Canto*  
**RITA DE CÁSSIA CANTO**  
Escrevente Autorizado

512E1000369139

03/03/2012 10:09



SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

### CLÁUSULA TERCEIRA

- A sociedade e os sócios ~~entre si~~ resolvem alterar seu objeto social para:
- a) Prestação de serviços na área de engenharia elétrica e engenharia eletrônica.
  - b) Prestação de serviços de engenharia e segurança do trabalho em especial em assuntos que envolvam radiações e proteção radiológica.
  - c) Dosimetria individual de radiações para hospitais, indústrias, clínicas, estabelecimentos de ensino e congêneres.
  - d) Aplicação de radioisótopos e física médica.
  - e) Controle de qualidade em aparelhos de raios x, seus afins e correlatos.
  - f) Supervisão em Radioproteção em Industrias
  - g) Treinamentos, cursos, etc.

### CLÁUSULA QUARTA

Resolvem os sócios inserir na redação da alteração contratual a seguinte cláusula. Os lucros e prejuízos regularmente apurados em balanços gerais serão divididos ou suportados na proporção das quotas de cada sócio.

Parágrafo Único: Na ausência por mais de 180 (cento e oitenta) dias de qualquer dos sócios administradores com exceção de morte a distribuição de lucros dar-se-á da seguinte forma:

AUSENTE.....	40%.
PRESENTE.....	60%.

2787 000369139  
 REGISTRAMO



### CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade e suas filiais serão administradas pelos sócios SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO e ALWIN WILHELM ELBERN já qualificados.

### CLÁUSULA SEXTA:

Os administradores nos termos do art. 1.011 § 1º da Lei Nº 10.406/2002 declaram que não estão impedidos por lei especial, de exercer a administração da sociedade, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

\_\_\_\_\_

FÓRUM DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

27 SET 000369139

REGISTRADO



**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente copia fotostática, constante do verso e anverso, por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fe

Cachoeirinha, 12 de março de 2012  
MARIA REGINA DE TOLEDO - TABELIA

E-mai: R\$5,30 + Selo digital: R\$0,50-0070.01.1100002.63681 a 83682

*Rita de Cássia Canto*  
RITA DE CÁSSIA CANTO  
Escrivente Autorizado


27 SET 000369139




**CLÁUSULA SÉTIMA:**

As demais cláusulas do Contrato Social que não colidirem com as da presente alteração, continuam em pleno vigor. E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração, assinando-a na presença de duas (02) testemunhas subscritas, em quatro (04) vias de igual teor e forma,


Cachoeirinha, 12 de fevereiro de 2010.


  
SERGIO LUIZ LENA SOUTO  
RG nº 7030375922 SJS/RS  
CPF nº 066.644.820-53

  
ALWIN WILHELM ELBERN  
RG nº 6073042761 SJS/RS  
CPF nº 111.687.300-55

2787 000369139  
REGISTRADO

**Testemunhas**

  
Nome: Gislaine Marques Meirelles Boyto  
RG nº: 4039069023  
CPF nº 588931050-04

  
Nome: Juliana Vargas de Souza  
RG nº: 1089457924  
CPF nº 006.168.190.30



Liliane dos Santos Lacerda  
Tabela Substituta



Liliane dos Santos Lacerda  
Tabela Substituta



Liliane dos Santos Lacerda  
Tabela Substituta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE CACHOEIRINHA  
 OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS  
 Av. Flores da Cunha, 4251

CERTIFICO e dou fé, que o presente documento foi apresentado, em Cartório, para ser:

<b>PROTOCOLO</b>	<b>AVERBADO:</b>
Sob o nº: 14.310	Sob o nº: Av.1/567
Fls. 094-v Livro A-03	Fls: 099 Livro: A-02
Em: 16/04/2010	Em: 16/04/2010

**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

*[Handwritten signature]*  
 Oficial e/ou substituto

*Luís Cesar Carneiro da Rocha*  
 2º Registrador Substituto  
 Bot. N.º 002/01 - CPF 294647850/20

Face ao pagamento 18/01, fica anotada a transcrição prévia da interessada. Título precário e válido por (noventa) dias.

09 DE SET 2010

CREA-SP

*Luís Gerardo Ferreira da Silva*  
 Serviço Administrativo, Reg. 4042  
 UGI/SUL/CREA-SP

EMOLUMENTOS  
 R\$ 44,90  
 Tamanho: 55 D  
 Recibo: 2740

SELOS:  
 006901090001301995 a  
 006901090001301998  
 006903070000504655  
 006904070000500095



**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente cópia fotostática, constante do verso e anverso, por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé  
 Cachoeirinha, 12 de março de 2012  
**MARIA REGINA DE TOLEDO - TABELIÁ**  
 Emol: R\$ 5,80 + Selo digital: R\$ 0,50-0070.01.1100002.83679 a 83680

*[Handwritten signature]*  
**RITA DE C. CANTO**  
 Escrevente Autorizado



1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
 Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 48.564.895/0001-25  
 Rua XV de Novembro, 244 - 9º andar - Centro - CEP. 01013-000 - São Paulo/SP  
 R\$ 290,87 Protocolado e prenotado sob o nº **410.554** em  
**20/09/2010** e registrado, hoje, em microfilme  
 sob o n. **369.139**, em pessoa jurídica,  
 São Paulo, 27 de setembro de 2010

Emol.	R\$ 82,68
Estado	R\$ 61,24
Ipsesp	R\$ 15,31
R. Civil	R\$ 15,31
T. Justiça	R\$ 15,31
<b>Total</b>	<b>R\$ 455,41</b>

Selos e taxas  
 Recolhidos  
 p/verba

*Paulo Roberto de Carvalho Régio* - Oficial

*DANILO DE MORAES OLIVEIRA*  
 Oficial Substituto

CONTRATO SOCIAL



Que, fazem entre si, SERGIO FAERMANN, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital à rua Felipe de Oliveira, nº 202, portador da Carteira de Identidade nº 309334 expedida pela DPC de Porto Alegre, e SERGIO LUIZ LENA SOUTO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital à rua Itajai, nº 25 - apt. 401, portador da Carteira de Identidade nº 335617 expedida pela DPC de Porto Alegre, resolvem, de comum acordo, constituírem uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - A presente sociedade girará sob a denominação social de "COMERCIAL PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA", com sede à Rua Luiz Afonso, nº 416 apt. 11, nesta Capital.

SEGUNDA:- O Capital Social será de Cr\$.20.000,00(Vinte Mil Cruzeiros), integralizados neste ato em moeda corrente Nacional, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

- a) SERGIO FAERMANN - Cr\$.10.000,00(Dez Mil Cruzeiros)
- b) SERGIO LUIZ LENA SOUTO - Cr\$.10.000,00(Dez Mil Cruzeiros).

TERCEIRA - A responsabilidade de cada sócio será limitada até o total do Capital Social.

QUARTA - Seu ramo de negócio será o Comércio de Equipamentos para rádio-proteção, Equipamentos de segurança e proteção em geral, dosimetria de radiações, radiografia industrial, aplicação de radioisótopos e físicas médicas.

QUINTA - Farão uso da firma, ambos os sócios, indistintamente.

SEXTA - A gerência da sociedade será exercida de comum acordo.

SÉTIMA - Iniciarão suas atividades no dia 1º de setembro de 1975.

OITAVA - O prazo de duração da presente sociedade será por tempo indeterminado.

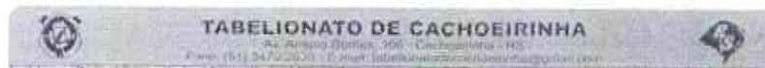
NONA - A retirada de Pró-Labore para o sócio que exercer atividade na presente sociedade, será sempre aquela permitida pela Legislação do Imposto de Renda.

DÉCIMA - Os lucros apurados em Balanço a 31 de agosto de cada ano, serão distribuídos entre os sócios, na proporção de suas cotas sociais, e no caso de haver prejuízo, este ficará em suspenso.

DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de morte ou retirada de um dos sócios, a sociedade será dissolvida.

DÉCIMA SEGUNDA - No caso de que um dos sócios queira retirar-se da presente sociedade, deverá cientificar à mesma, por escrito, com a antecedência mínima de 3 (três) meses.

- continua a fl. 2 -



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente copia fotostatica, por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

Cachoeirinha, 13 de março de 2012  
MARIA REGINA DE TOLEDO - TABELIÁ

Emol: R\$2,90 + São digital: R\$0,25-0070.01.1100002.84710

PROF. MARIA REGINA DE TOLEDO  
Escritorinha Autorizada



DÉCIMA TERCEIRA - Ocorrendo a hipótese das cláusulas Décima Primeira ou Décima Segunda, os bens do sócio retirante ou falecido serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a retirada ou morte do respectivo sócio.

DÉCIMA QUARTA - E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social em 5 (Cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Alegre, 12 de setembro de 1975.

*Sergio Faermann*  
SERGIO FAERMANN  
*Sergio Luiz Lena Souto*  
SERGIO LUIZ LENA SOUTO

O sócio SERGIO FAERMANN, assinará:  
COMERCIAL PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.

*Sergio Faermann*  
sócio

O sócio SERGIO LUIZ LENA SOUTO, assinará:  
COMERCIAL PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.

*Sergio Luiz Lena Souto*  
sócio

Testemunhas:

*José B. G. P.*  
*Francisco de Paula*



9.º TABELIONATO

As *duas* firmas, assinaladas com a seta, foram reconhecidas na 1.ª via do presente documento. Dou fé.

Porto Alegre, 15 09 1975

Execuções Comprovações: J. B. A. SAYÃO LOBATO  
GILBERTO WENZEL - J. EUCLESIO DOS SANTOS



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA**  
**CNPJ: 87.389.086/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:08:39 do dia 08/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2019.

Código de controle da certidão: **F8EE.6C6C.8D78.FF9B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0012210435

Identificação do titular da certidão:

Nome: PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA  
Endereço: RUA RUY BARBOSA, 118, TERREO ED MICH  
JD AMERICA, CACHOEIRINHA - RS  
CNPJ: 87.389.086/0001-74

Certificamos que, aos 09 dias do mês de JULHO do ano de 2018, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 6/9/2018.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0021736516

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SMF - FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL**

**Razão** : PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA  
**CNPJ/CPF** : 87.389.086/0001-74  
**Endereço** : RUA RUY BARBOSA, 118, EDIF MICHALSKI TERREO - JARDIM  
AMERICA - CACHOEIRINHA  
**Cadastro Geral** : 49033  
**Inscrição** : 136317

Certifico a pedido da parte interessada, e revendo os livros e fichas de lançamentos desta repartição, verifiquei que o referido acima está desonerado de qualquer dívida ou ônus junto a esta Prefeitura, por impostos, taxas ou quaisquer outros tributos vencidos, nada devendo aos cofres municipais até a presente data.

Ressalvando-se, o direito da Fazenda Municipal de cobrar qualquer dívida, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que por ventura venha a ser apurada.

O referido é verdade e dou fé.

Cachoeirinha, 08 de AGOSTO de 2018

A presente certidão tem validade de 90 dias.

Certidão expedida gratuitamente.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na página da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha na Internet, no endereço <http://www.cachoeirinha.rs.gov.br>, informando o código de chancela abaixo

**J8Z1.5014.D83J.8220**

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 87389086/0001-74  
**Razão Social:** PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO SS  
LTDA  
**Nome Fantasia:** PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO  
**Endereço:** R RUY BARBOSA 118 TERREO / VILA SANTO ANGELO  
/ CACHOEIRINHA / RS / 94920-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

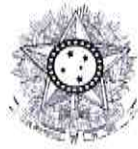
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/08/2018 a 12/09/2018

**Certificação Número:** 2018081406384156141742

Informação obtida em 16/08/2018, às 11:23:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 87.389.086/0001-74

Certidão nº: 157197168/2018

Expedição: 27/08/2018, às 14:59:06

Validade: 22/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **87.389.086/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.